

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.080,53, e dá outras providências.

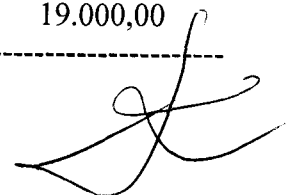
O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 67.080,53 (sessenta e sete mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	GABINETE MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	ATIVIDADES DO GABINETE		
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
	TOTAL	1.000,00	
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.122.0034.2.037	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00-00.01.0200	Material de Consumo	4.000,00	
	TOTAL	4.000,00	
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00-00.01.0220	Material de Consumo	1.200,00	
	TOTAL	1.200,00	
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	19.000,00	
	TOTAL	19.000,00	



4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0018.2.038	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. INFANTIL		
3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.080,53	
	TOTAL		12.080,53

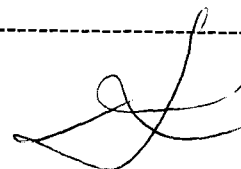
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.813.0021.2.050	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER		
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
	TOTAL		1.000,00

5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	25.000,00	
4.4.90.52.00-00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00	
	TOTAL		28.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1	GABINETE MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	ATIVIDADES DO GABINETE		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	529,00	
	TOTAL		2.529,00

1	GABINETE MUNICIPAL		
04	GUARDA MUNICIPAL		
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	6.000,00	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	885,00	
	TOTAL		7.885,00



2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
03	SECRETARIA GERAL	
04.122.0003.2.009	ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	890,00
	TOTAL	890,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
03	SECRETARIA GERAL	
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	506,00
	TOTAL	506,00

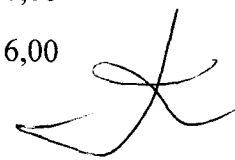
2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0028.2.012	ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	710,00
	TOTAL	710,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
06	INFORMÁTICA	
04.126.0003.2.016	ATIVIDADES DO CPD	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
07	CONTABILIDADE	
04.123.0005.2.017	ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.241,00
	TOTAL	2.741,00

3	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0028.2.022	ATIVIDADES DA ENGENHARIA	
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	500,00
	TOTAL	500,00

3	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	16,00
	TOTAL	16,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.042	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00-00.05.0220	Material de Consumo		16.000,00
	TOTAL		16.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.045	ESTAGIÁRIOS – EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		71,86
	TOTAL		71,86

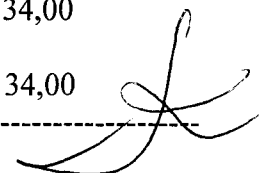
4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0018.1.014	AUXÍLIO À CRECHE CORAÇÃO DE JESUS		
4.4.50.42.00-00.01.0210	Auxílios		628,00
	TOTAL		628,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0018.2.038	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. INFANTIL		
4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Material Permanente		671,29
	TOTAL		671,29

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
03	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0019.2.047	BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES – ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.18.00-00.01.0200	Auxílio Financeiro a Estudantes		302,50
	TOTAL		302,50

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.812.0021.2.048	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil		500,00
	TOTAL		500,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.813.0021.2.050	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente		34,00
	TOTAL		34,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.813.0021.2.051	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE BOCHA		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	
	TOTAL	500,00	

5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.301.0022.2.054	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00-00.01.0310	Diárias – Pessoal Civil	900,00	
	TOTAL	900,00	

5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.93.02-00.01.0310	Restituições	400,58	
	TOTAL	400,58	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2013.


KALIL ADAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.080,53, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.080,53, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir as seguintes despesas: diárias com despesas de viagens, gêneros alimentícios, consumo de energia elétrica, medicamentos, material de consumo (placa de identificação para a Secretaria da Educação – Toten), material de consumo escolar e material permanente.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal